

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular (AC);
 Prova de conhecimentos específicos (PEC); e
 Entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — Avaliação curricular (AC):

Habilitações literárias — será ponderada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Experiência profissional (EP) — será ponderado o desempenho efectivo e comprovado de funções na área de actividade para que foi aberto o concurso.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos será escrita e versará sobre as seguintes matérias: Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi atribuída pela Lei 5-A/2002, de 5 de Janeiro; Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 701-A/2000, de 5 de Maio. Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. Para a realização da prova os candidatos disporão de sessenta minutos sem tolerância, não podendo os candidatos consultar qualquer elemento de estudo ou legislação.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.

9.4 — Classificação final (CF) — será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, e terá a seguinte fórmula de cálculo:

$$CF = (AC + PC + EPS) : 3$$

9.5 — O local, data e horário de realização das provas será, a devido tempo, comunicado por escrito a cada um dos candidatos admitidos, por ofício registado.

9.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.7 — Em caso de igualdade de classificação procede-se ao desempate nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.8 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e mediante afixação de aviso na entrada da sede da Junta de Freguesia.

10 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o previsto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos portadores de deficiência, para beneficiarem da preferência supra-referida têm que no requerimento inicial declarar sob compromisso de honra, qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, bem como mencionar os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento tipo, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, que se encontrará disponível, para fornecedor aos candidatos, na sede da Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros, durante o horário de expediente.

11.2 — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros até às 17 horas e 30 minutos, do último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros, Vilar de Ferreiros, 4880 Mondim de Basto, até aquela data.

11.3 — Os requerimentos de candidatura têm obrigatoriamente que ser acompanhados de certificado de habilitações literárias ou fotocópia a certificar nos serviços, mediante a exibição do respectivo original; fotocópia de bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte e *curriculum vitae* datado e assinado pelo candidato, bem como de todos os demais que o candidato entenda oportuno juntar.

11.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

11.5 — A formalização da candidatura em requerimento que não contenha os elementos constantes do requerimento tipo, determina a imediata exclusão da candidatura.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Isabela Morais Miranda, tesoureira da Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros.

1.º vogal efectivo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos — José António Rodrigues Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe — consultor jurista, a requisitar à Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2.º vogal efectivo — Joaquim Barroso, membro da Assembleia de Freguesia de Vilar de Ferreiros.

Suplentes:

1.º vogal suplente — Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, técnica superior de 2.ª classe, a requisitar à Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2.º vogal suplente — Dr. Nelson Martins do Vale, técnico superior de 1.ª classe a requisitar à Câmara Municipal de Mondim de Basto.

25 de Outubro de 2006. — A Presidente do Júri, *Maria Isabela Morais Miranda*.
 1000307302

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso

Concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior de engenharia civil — principal

1.º Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 31 de Outubro de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior de engenharia civil — principal.

2.º Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de três meses.

3.º Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, Decreto-Lei n.º 247/87 de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4.º Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se descrito no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5.º Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas no edifício sede dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos.

6.º Remunerações e outras condições de trabalho — as correspondentes ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e seus anexos, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7.º Requisitos de admissão:

Gerais — só são admitidos ao concurso os candidatos que possuam os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — possuir os requisitos definidos no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.º Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregues pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, sito na Rua do 1.º de Maio, 273, 4451-956 Matosinhos, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, número de telefone e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata referenciando a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas;

e) Declaração a que alude a alínea a) do ponto 9, caso opte pela faculdade aí prevista;

9.º Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

b) Relativamente à alínea c) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos deverão apresentar documento comprovativo ou fotocópia simples;

c) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente assinada de onde conste a categoria que possui, o respectivo escalão e o tempo de serviço na categoria e carreira;

d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda dever ser apreciado pelo júri.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10.º Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Na classificação final, o ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 AC + (0,2 FP + 0,3 EP + 0,2 HA + 0,3 CS) + 0,5 EPS$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço;

HA = habilitação académica;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — onde se visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

Formação profissional — onde se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Sem formação — 10 valores;

Até 30 horas de formação — 15 valores;

> de 30 <= 60 horas — 17 valores;

> de 60 horas — 20 valores.

Experiência profissional — avaliar de acordo com o seguinte parâmetro: um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico superior de engenharia.

Esta classificação tem como limite máximo 20 valores.

Habilitação académica — onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

Licenciatura — nota final de 10-13 valores = 14 valores;

Licenciatura — nota final de 14-16 valores = 16 valores;

Licenciatura — nota final de > 16 valores = 18 valores;

Mestrado = 20 valores.

Classificação de serviço — a classificação de serviço será avaliada pelas menções quantitativas de classificação de serviço obtida nos últimos três anos e convertida numa escala de 0 a 20 valores.

Entrevista profissional de selecção:

Na entrevista serão ponderados os seguintes critérios:

Conhecimento demonstrado sobre as funções exercidas;

Capacidade de autonomia;

Facilidade de comunicação e exposição do raciocínio.

Este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da ponderação dos três critérios.

11.º Afixação das listas — as listas de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta, na Secção de Pessoal ou publicadas no *Diário da República* conforme o número de candidatos.

12.º Júri do concurso — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vogal do conselho de administração Serafim Pereira Lopes.

Vogais efectivos:

Director do Departamento Municipal de Águas e Saneamento, engenheiro João Emiliano Falcão Reis Rodrigues (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos), e engenheiro civil assessor principal engenheiro Manuel José Beato Freixo.

Vogais suplentes:

Engenheiro Paulo António Costa, engenheiro mecânico assessor principal, e engenheira Emília Alves Moreira, engenheira civil assessora.

13.º Actas de reuniões do júri — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*. 1000307987

Aviso

Concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior de direito — 1.ª classe

1.º Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 31 de Outubro de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior de direito — 1.ª classe.

2.º Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de três meses.

3.º Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.